

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 586146
PORTARIA: 5691/2013PGJ

Objetivo: REALIZA A SEGURANÇA PESSOAL DA PROMOTORA DE JUSTIÇA BRENDA MELISSA FERNANDES LOUREIRO BRAGA
Fundamento Legal: LEI ESTADUAL N.º 5.119, DE 16/5/1984 C/C LEI ESTADUAL N.º 7.551, DE 14/9/2011; ART. 145 DA LEI ESTADUAL N.º 5.810, DE 24/1/1994 E RESOLUÇÃO N.º 008/2011-CPJ, DE 30/6/2011.
Origem: BELEM/PA - BRASIL
Destino(s): TOME-AÇU/PA - Brasil<br
Servidor(es):
333182/GASPAR DOS REIS ALVES DE OLIVEIRA (CABO PM) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 26/08/2013 a 26/08/2013
333182/GASPAR DOS REIS ALVES DE OLIVEIRA (CABO PM) / 2.5 diárias (Completa) / de 27/08/2013 a 29/08/2013<br
Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 586158
PORTARIA: 5689/2013PGJ

Objetivo: REALIZAR LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES
Fundamento Legal: ART. 145, CAPUT E PARÁGRAFOS DA LEI ESTADUAL N.º 5.810/1994.
Origem: BELEM/PA - BRASIL
Destino(s): SANTAREM/PA - Brasil<br
Servidor(es):
9991740/FLORIANO KENJI YOKOYAMA (ASSESSOR ESPECIALIZADO DE APOP TECNICO-OPERACIONAL JUDICIARI) / 2.5 diárias (Completa) / de 16/09/2013 a 18/09/2013<br
Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 586062
PORTARIA: 5650/2013PGJ

Objetivo: DESEMPENHAR SUAS ATRIBUIÇÕES
Fundamento Legal: ART. 145, CAPUT E PARÁGRAFOS DA LEI ESTADUAL N.º 5.810/1994.
Origem: CAPANEMA/PA - BRASIL
Destino(s): AUGUSTO CORRÊA/PA - Brasil<br
Servidor(es):
9991504/ANDERSON LUIZ LIMA DOS SANTOS (OFICIAL DE SERVIÇOS AUXILIARES) / 1.5 diárias (Completa) / de 09/09/2013 a 10/09/2013<br
Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 586067
PORTARIA: 5651/2013PGJ

Objetivo: PARTICIPAR DE REUNIÃO DE TRABALHO
Fundamento Legal: ART. 145, CAPUT E PARÁGRAFOS DA LEI ESTADUAL N.º 5.810/1994.
Origem: BELEM/PA - BRASIL
Destino(s): SANTAREM/PA - Brasil<br
Servidor(es):
999632/GEORGIA HESKETH TOSCANO (ASSESSOR DA OUVIDORIA-GERAL DO MINISTEIO PUBLICO) / 1.5 diárias (Completa) / de 12/09/2013 a 13/09/2013<br
Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 586088
PORTARIA: 5652/2013PGJ

Objetivo: PARTICIPAR DE REUNIÃO DE TRABALHO DOS INTEGRANTES DO GRUPO DE PERSECUÇÃO PENAL DA ESTRATÉGIA NACIONAL DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - ENASP
Fundamento Legal: ART. 117 DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 057/2006.
Origem: BELEM/PA - BRASIL
Destino(s): BRASILIA/DF - Brasil<br
Servidor(es):
999449/ALDO DE OLIVEIRA BRANDAO SAIFE (PROMOTOR DE JUSTIÇA) / 1.5 diárias (Completa) / de 08/09/2013 a 09/09/2013<br
Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 586095
PORTARIA: 5653/2013PGJ

Objetivo: PARTICIPAR DA 88ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO NACIONAL DOS CORREGEDORES GERAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Fundamento Legal: ART. 117 DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 057/2006.
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s): BRASILIA/PA - Brasil<br
Servidor(es):
601578/ADELIO MENDES DOS SANTOS (PROCURADOR DE JUSTIÇA) / 2.5 diárias (Completa) / de 25/09/2013 a 27/09/2013<br
Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 586100
PORTARIA: 5655/2013PGJ

Objetivo: PARTICIPAR DO II CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO A SAUDE

Fundamento Legal: ART. 117 DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 057/2006.
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s): FORTALEZA/CE - Brasil<br
Servidor(es):
999265/ELAINE CARVALHO CASTELO BRANCO (PROMOTORA DE JUSTIÇA) / 3.5 diárias (Completa) / de 03/09/2013 a 06/09/2013<br
Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 586110
PORTARIA: 5696/2013PGJ

Objetivo: PARTICIPAR DE REUNIÃO DE TRABALHO
Fundamento Legal: ART. 145, CAPUT E PARÁGRAFOS DA LEI ESTADUAL N.º 5.810/1994
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s): ALTAMIRA/PA - Brasil<br
Servidor(es):
999193/MARILZE RIBEIRO BITAR (ASSESSOR DA CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTEIO PÚBLICO) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 19/09/2013 a 19/09/2013<br
Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCM

TERMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 585984

Ato: Contrato Administrativo
Término Vínculo: 09/09/2013
Tipo: Termino de Vínculo de Servidor
Motivo: Por solicitação do contratado
Orgão: M. P./TRIB. DE CONTAS DOS MUNICIPIOS
Servidor(es):
Temporário / VALDECY DE SOUZA GONÇALVES (Agente de Serviços Auxiliares)<br
Ordenador: ELISABETH MASSOUD SALAME DA SILVA

Municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 585824
DECRETO Nº38 /2013

Dispõe a respeito das Condicionalidades necessárias para a contemplação das famílias beneficiadas pelo programa Nacional "Minha casa, Minha Vida", instituído no âmbito do Município de Augusto Corrêa, Estado do Pará.

A Prefeita Municipal de Augusto Corrêa, Estado do Pará, Senhora MARIA ROMANA GONÇALVES REIS, no uso de suas atribuições legais com respaldo no Artigo 73,IX da Lei federal nº 11.977/2009, que dispõe sobre o programa "minha casa, minha vida" e na Lei municipal nº 1.833/2013, que autoriza a implantação do programa neste município.

CONSIDERANDO, a necessidade premente de fixar os requisitos fundamentais de participação popular no programa minha casa, minha vida, no município de agosto Corrêa, a fim de regularizar o processo de inclusão de beneficiários.

CONSIDERANDO, a necessidade de atender requisito essencial para a manutenção do programa em atendimento a determinações dos agentes operacionais e financeiros, coordenadores do projeto, para a normalização das regras de inclusão dos beneficiários deste município.

CONSIDERANDO que é papel deste agente Executivo identificar esses beneficiário-municipais, aptos a ingressar neste programa federal, devendo ainda, ser agente facilitador da implantação e acompanhamento de todo o processo, instituindo, inclusive, normas reguladoras destas ações.

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado que só poderão ser beneficiadas pelo referido programa "minha casa, minha vida", família de municípios que percebem renda bruta familiar que não exceda a R\$ 1.395,00 (um mil, trezentos e noventa e cinco reais).

Art.2º Não podem ser beneficiadas pelo referido Programa, famílias de municípios que sejam proprietárias, concessionárias e arrendatários dos Programas Habitacionais do Governo Federal, promitentes compradores de imóveis residenciais urbanos ou rurais em qualquer localidade do País.

Art. 3º Não podem também ser beneficiadas pelo Programa, famílias de municípios que:

I. A qualquer época, tenham sido beneficiadas com subsídios oriundos dos recursos orçamentários da União, ou de descontos habitacionais concedidos com recursos do FGTS, destinados a aquisição da Unidade Habitacional.

II. Sejam detentoras de financiamento imobiliárias ativo em qualquer localidade do território nacional.

III. sejam proprietários e/ou posseiros de imóveis urbanos e/ ou rural no município ou qualquer outro local do país.

Art. 4º. Fica estabelecido que ,no mínimo 5% (cinco por cento) das unidades habitacionais construídas pelo referido programa sejam, necessariamente destinadas ao atendimento das famílias que tem membros com deficiência física e mental.

Art.5º. Fica estabelecido que, no mínimo 3% (três por cento) das unidades habitacionais sejam destinadas ao atendimento das famílias que tenham membros idosos.

Art.6º. É requisito essencial á família ser beneficiada pelo programa "minha casa,minha vida",que:

I. Esteja devidamente cadastrado no CADUNICO -Cadastrado Único para programa sociais do Governo Federal,sob a Coordenação da Secretaria Municipal de Trabalho,Economia e Promoção -SEMTEPS,deste município.

II. Participe de um programa sócio Assistencial, promovido e vinculado a secretaria Municipal de Trabalho, Economia e Promoção Social SEMTEPS, deste município.

Art.7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa, Gabinete da Prefeita Maria Romana Gonçalves Reis, em 02 de Agosto de 2013.

Maria Romana Gonçalves Reis
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA/PA
EXTRATO – TERMO DE ACORDO
E COMPROMISSO N.º 036/2012

O **Prefeito Municipal de Augusto Corrêa/PA**, nos termos dispostos na Cláusula Décima Segunda do presente Termo, torna público o Termo de Acordo e Compromisso que entre si fazem a CHB – Companhia Hipotecária Brasileira e o Município de Augusto Corrêa/PA. Objeto: Viabilizar a implementação de casas populares no município de Augusto Corrêa/PA, por meio de ações do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV. Dos Recursos Financeiros – Os recursos financeiros a serem utilizados na construção de 50 (quarenta) unidades habitacionais, são provenientes de: Subvenção Econômica, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), por cota contratada; Contrapartida, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) sob a forma de recursos financeiros e R\$ 1.000,00 (mil reais) sob a forma de bens e/ou serviços economicamente mensuráveis, por unidade contratada. Da vigência do Termo – 18 (dezoito) meses contados a partir da data de assinatura – assinado em 25 de junho de 2012, por representante da CHB e o Sr. Amós Bezerra da Silva – Prefeito de Augusto Corrêa/PA .

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA DELIBERAÇÃO A RESPEITO DAS CONDICIONALIDADES E CRITÉRIOS LOCAIS DE PARÂMETROS DE SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, PARA MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO LIMITADA A 50 MIL HABITANTES, MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA, ESTADODO PARÁ REALIZADA. Aos vinte e cinco dias do mês de Junho do ano de 2013, às 9h, na Casa dos Conselhos, sito à Rua Bento Costa, Nº 734. Bairro Espírito Santo, Município de Augusto Corrêa, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho, a Secretária de Promoção Social e a Assistente Social da Secretária Municipal Trabalho e Promoção Social para deliberar a respeito das Condicionalidades para a contemplação das famílias beneficiadas pelo Programa Minha Casa Minha Vida. Ficando estabelecido que deverá ser instituído os critérios para seleção de beneficiários com base no que determina a Lei nº 11.977/2009 que dispõe sobre o Programa em pauta. A saber: Famílias com renda bruta familiar de até R\$ 1.395,00 (Um mil trezentos e noventa e cinco reais), que no mínimo 5% (cinco por cento) das unidades habitacionais construídas pelo Programa Minha Casa Minha Vida sejam necessariamente destinadas ao atendimento das famílias que tenham membros deficiência física e mental, e que no mínimo 3% (três por cento) das unidades habitacionais sejam destinados ao atendimento das famílias que tenham membros idosos; que a família beneficiada pelo Programa Minha Casa minha Vida esteja devidamente cadastrada no CADÚNICO- Cadastro único para Programas Sociais do Governo Federal e Participe de um Programa socioassistencial, promovido e vinculado a Secretaria Municipal de Trabalho, Economia e Promoção Social- SEMTEPS, deste município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 585839
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL –SRP- 024/2013

Município de Senador José Porfírio torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 30 de Setembro de 2013 às 14h30min, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL